

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.033614/2022-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA G.S.A COMERCIO E SERVICOS EIRELI- EPP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.S.A COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.270.460/0001-04, localizada na Av. Pinheiro Chagas, 726, Quadra 53, Lote 26, Jundiá - Anápolis/GO - CEP: 75.110-583, neste ato representada por sua proprietária, a senhora **TEREZINHA APARECIDA ARAÚJO ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.086653/2021-59** e **71000.033614/2022-30** e em observância às disposições da Lei nº 14.217, de 13 de outubro 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da Arguição de Descumprimento de Preceitos Fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à União a formulação do Plano Nacional de Enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO	QUANTIDADE POR ESTADO	QUANTIDADE POR REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	25	Aquisição de	Paraná	7.500				

SUL	26	cestas de alimentos para famílias	Rio Grande do Sul	17.799	28.773	Unidade	R\$ 174,77	R\$ 5.028.657,21
	27	quilombolas - contendo: Arroz Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 - 10 kg (pacote de 1kg ou 5kg) Feijão Comum Cores Tipo 1 - 3 Kg (pacote 1kg) Leite em pó Integral - 2 kg (pacote de 500g ou 1 kg) Óleo de soja Refinado - 1 unidade de 900 ml Pet Farinha de mandioca Seca Média Tipo 1 - 1 kg (pacote de 500g ou 1kg) Macarrão Espaguete Comum - 1 kg (pacote 500g ou 1kg) Açúcar Cristal - 1 kg (pacote de 1kg) Flocos de milho - 1 kg (pacote 500g ou 1kg) Sardinha em óleo comestível, em lata - 500 g (embalagens de 125g) Sal refinado e iodado - 1 kg	Santa Catarina	3.474				
VALOR TOTAL							R\$ 5.028.657,21 (cinco milhões, vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)	

1.4. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogáveis por períodos sucessivos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública, até a declaração, pelo Ministro de Estado da Saúde, do encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **5.028.657,21 (cinco milhões, vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 0344

Programa de Trabalho: 205529

Elemento de Despesa: 339030

PI: 02792108006

SB: 07

Nota de Empenho: 2022NE000303

4. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13, da Lei nº 14.217/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.217, de 2021, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações no art. 10 da Lei nº 14.217/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

TEREZINHA APARECIDA ARAÚJO ELIAS
G.S.A Comercio e Servicos EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Aparecida Araujo Elias, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/05/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 20/05/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 20/05/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/UB/GPII/001-14. Partes: CEASAMINAS e Hortis Distribuidora LTDA. Objeto: 1.1 - Em face de alterações promovidas em seu contrato social, a Concessionária passa a ser assim qualificada: Campomineiro Comércio e Importação de Alimentos LTDA, representada pelo sócio Marcelo Machado Fereira. 1.2 - A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida dos itens descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do presente instrumento. 1.3 - A Cláusula Quinta do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.3 da Cláusula Primeira do presente instrumento. Data da assinatura: 18/05/2022.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Parcelamento Nº 11/2022 - SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, referente ao Processo nº 71000.019176/2022-05. Concedente: Ministério da Cidadania, CNPJ 05.526.783/0001-65, representado pela Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, Unidade Gestora 330013 Gestão 00001. Conveniente: José Lapa dos Santos, CPF 426.837.346-20. Objeto: Constitui objeto do presente Termo o parcelamento do débito apurado no montante de R\$ 26.750,69 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), atualizados até o mês de maio, a ser efetuado em 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas, todas no valor de R\$ 1.337,53 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). Data de assinatura: 16/05/2022. Isania Cruvinel Sanchez, Secretária e Ordenadora de Despesas da Gestão de Fundos e Transferências, CPF 443.174.501-78; José Lapa dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Belo Vale/MG, CPF 426.837.346-20

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.086653/2021-59. Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 08.241.158/0001-65 - CAL- COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à união a formulação do plano nacional de enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da covid-19. Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 20/05/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 40.763.046,33. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.033614/2022-30. Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 09.270.460/0001-04 - G.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à união a formulação do plano nacional de enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da Covid-19. Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 20/05/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 5.028.657,21. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.033612/2022-41. Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 18.105.741/0001-00 - MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à união a formulação do plano nacional de enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da Covid-19. Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 20/05/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 95.379.107,28. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 39/2020. Nº Processo: 71000.048014/2020-12. Dispensa. Nº 25/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2020 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/09/2022 a 16/03/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 17/09/2022 a 16/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.250,54. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 13/2021. Nº Processo: 71000.046587/2021-84. Dispensa. Nº 18/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 13/2021 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2022 a 11/02/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 12/08/2022 a 11/02/2023. A celebração deste Termo Aditivo não implicará em acréscimo ao valor do contrato. Data de Assinatura: 21/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 26/2020. Nº Processo: 71000.038828/2020-31. Dispensa. Nº 20/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 26/2020 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/07/2022 a 16/01/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 816.905,78. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 9/2021. Nº Processo: 71000.046134/2021-58. Dispensa. Nº 15/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 09/2021 por mais 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2022 a 14/10/2022, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 15/07/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.691.992,95. Data de Assinatura: 21/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00009/2021 publicado no D.O de 2021-07-19, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 35.410.748,34. Leia-se: Valor Total: R\$ 10.691.992,95.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

EXTRATO DE ADEÇÃO

AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL REFERÊNCIA: Processo 71000.002040/2022-58 no qual o Município de SARAPUÍ/SP manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 107/2022 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022. SIGNATÁRIO: Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de SARAPUÍ/SP - CPF nº 318.426.348-79

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPE: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, a Superintendência Regional do Estado de Pernambuco (SRTb/PE) e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 01 ao Acordo de Cooperação nº. 57/2019 (Processo nº. 71000.053571/2019-11). OBJETO: O prazo de vigência do acordo, por ora aditado, será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2023, expirando em 03 de julho de 2023. VIGÊNCIA: Até 03 de julho de 2023. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: ROBSON TUMA, Secretário Especial do Desenvolvimento Social - CPF nº. 126.972.828-82, NAPOLEÃO GOMES DA FONSECA FILHO, Superintendente do Trabalho em Pernambuco - CPF nº. 027.335.894-40 e PAMELA RODRIGUES AZEVEDO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente - CPF nº. 086.858.554-89.

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO nº 415/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT ASSUNTO: Doação de Bens do Convênio 070/2006 - SIAFI nº 633873 - Processo nº 71000.003126/2006-88, Município de Ferreiros/PE. OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 114, de 22/06/2021 (SEI nº 10782566), atesta por meio do Despacho nº 415/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº 12373006) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do convenente, Município de Ferreiros/PE. DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2022. SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº 584.477.501-59.

EXTRATO DE DOAÇÃO

C Extrato do Despacho nº. 427/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT ASSUNTO: Doação de Bens do Convênio nº. 170/2007 - SIAFI nº. 601134 - Processo nº. 71000.008461/2007-53, Município de Nova União/MG. OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº. 114, de 22/06/2021 (SEI nº. 10782566), atesta por meio do Despacho nº. 427/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº. 12368137) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº. 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do convenente, Município de Nova União/MG. DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022. SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº. 584.477.501-59.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Extrato do Despacho nº. 407/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT ASSUNTO: Doação de Bens do Convênio nº. 202/2008 - SIAFI nº. 701236 - Processo nº. 71000.542846/2008-26, Município de Gameleiras/MG. OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº. 114, de 22/06/2021 (SEI nº. 10782566), atesta por meio do Despacho nº. 407/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº. 12368137) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº. 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do convenente, Município de Gameleiras/MG. DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022. SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº. 584.477.501-59.

